



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO N.º **054**/21

Processo Administrativo nº 09/10/20.286

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Termo de Contrato nº 016/06

Termo de Aditamento nº 03/06 e 24/09

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS - CONVICAMP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.794.041/0001-46, por seu representante legal, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em face do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO, especificamente o previsto na Cláusula 16.1.1 do Contrato de Concessão n. 016/06, e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 12.329/2005, fica prorrogada a vigência contratual por um prazo adicional de 05 (cinco) anos, com início em 29/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

2.1. As partes estipulam a presente cláusula resolutiva, para constar expressamente que o contrato poderá ser rescindido quando concluída a licitação para outorga de concessão para exploração dos serviços de Transporte Público Coletivo de passageiros na modalidade Convencional, mediante aviso formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade em razão da rescisão antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em razão do presente aditamento, o valor estimado do contrato, considerando o prazo total de prorrogação, fica acrescido em 462.504.356,64 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o objeto do presente Termo Aditivo, não importando o presente instrumento como renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de abril de 2021


VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Secretário Municipal de Transportes


CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS - CONCIAMP

Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 09/10/20.286

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Consórcio Cidade Campinas - CONVICAMP

Termo de Contrato nº 016/06

Termo de Aditamento nº 03/06, 24/09 e 054/21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 28 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS):

Nome: Martha Martorelli
Cargo: Diretora de Planejamento e Projetos
CPF: 082.251.828-71 RG: 10.690.800-5
Data de Nascimento: 21/08/61
Endereço residencial completo: RUA DA PAZ, 944 - ap 124 - CEP: 04731-001
E-mail institucional: martha.martorelli@emdec.com.br
E-mail pessoal: martha.martorelli@hotmail.com
Telefone(s): 11 94533 1404
Assinatura: Martha Martorelli

PREENCHIMENTO OBRIGADO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo PODER CONCEDENTE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 349467678-00
Data de Nascimento: 27/04/86
E-mail institucional: vinicius.riverete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: VINICIUS.LIMARIVERETE@GMAIL.COM
Telefone(s): (19) 3744 4681
Assinatura: Vinicius

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: José Roberto I. Felício
Cargo: DIRETOR
CPF: 159.975.018-09 RG: 22.598.849-5
Data de Nascimento: 05/06/74
Endereço residencial: SÃO PAULO - SP
E-mail institucional: JRFelicio@suplantse.com.br
E-mail pessoal: JRFel@terra.com.br
Telefone(s): (11) 98900-0406
Assinatura: José Roberto I. Felício

PREENCHIMENTO OBRIGADO